



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
Projeto de Lei nº 41-80

Dispõe sobre suplementação
de dotações orçamentárias.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a /
abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com
a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ /
3.680.300,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil e trezen-
tos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento
vigente:

1.1	01010010	Ação Legislativa		
3.1.1.1		Pessoal Civil		
		Remuneração dos Vereadores	Cr\$	350.000,00
2.1	03070200	Supervisão e Coordenação Superior		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	20.000,00
2.2	03073630	Promoção do Turismo		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000,00
2.4	03462240	Desporto Amador		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000,00
5.1	03070210	Administração Geral		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	150.000,00
5.6	06070210	Administração Geral		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	8.000,00
6.2	03080300	Administração de Receitas		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	15.000,00
7.1	08070210	Administração Geral		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	12.000,00
7.9	08482470	Difusão Cultural		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	7.500,00
4.1	03070140	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	80.000,00
5.4	03070210	Administração Geral		
3.1.2.0		Material de Consumo	Cr\$	100.000,00
5.9	16885360	Serviços de Transporte Rodoviário		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	Cr\$	30.000,00
8.2	13754280	Assistência Médica e Sanitária		
3.1.2.0		Material de Consumo	Cr\$	120.000,00
8.3	15814860	Assistência Social Geral		
3.1.2.0		Material de Consumo	Cr\$	30.000,00
9.2	16885340	Estradas Vicinais		
3.1.2.0		Material de Consumo	Cr\$	350.000,00

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4	10583230	Planejamento Urbano		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	432.800,00
	4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$	1.500.000,00
10.1	10600210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	25.000,00
10.2	10603250	Limpeza Pública		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	50.000,00
10.4	10603270	Iluminação Pública		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	220.000,00
10.7	11163530	Comercialização		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	30.000,00
10.9	10603260	Serviços Funerários		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	30.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		5.000,00
10.5	10603280	Parques e Jardins		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	60.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 2.146.300,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros), as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.5	03482470	Difusão Cultural		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	32.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		8.000,00
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	83.000,00
3.1.	03090400	Planejamento e Orçamento		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	21.000,00
3.2	03090400	Planejamento e Orçamento		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000,00
5.2	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	408.000,00
5.3	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	13.000,00
5.4	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000,00
5.6	06070210	Administração Geral		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	6.000,00
5.8	03915730	Controle de Segurança de Tráfego Urbano		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	4.000,00
6.1	03080210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000,00
6.3	03080300	Administração de Receitas		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000,00

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4	03080320	Controle Interno		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$	500.000,00
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000,00
7.1	08070210	Administração Geral		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	106.000,00
7.2	08421880	Ensino Regular		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	62.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	40.000,00
7.3	08421900	Educação Pré-Escolar		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	43.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	25.000,00
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	20.000,00
7.4	08424270	Alimentação e Nutrição		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000,00
7.5	08452130	Cursos de Suplência		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	17.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	17.000,00
7.9	08482470	Difusão Cultural		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	25.000,00
8.2	13754280	Assistência Médica e Sanitária		
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
9.2	16885340	Estradas Vicinais	Cr\$	13.000,00
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	332.300,00
9.3	10583470	Produção Industrial		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000,00
10.2	10603250	Limpeza Pública		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000,00
10.3	10603250	Limpeza Pública - Distrito		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	45.000,00
10.5	10603280	Parques e Jardins		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		20.000,00
	4.1.1.0	Obras e Instalações		200.000,00
10.6	10603280	Parques e Jardins - Distrito		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		18.000,00
10.8	11163530	Comercialização		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		10.000,00
11.1	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		23.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º será /
coberto com recursos financeiros proveniente:

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) - das anulações parciais das dotações constantes / do artigo 2º, no valor de Cr\$ 2.146.300,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros);

b) - do excesso de arrecadação previsto na rubrica da receita "Fundo de Participação dos Municípios, decorrente da re estimativa da cota de 1980, na quantia de Cr\$ 350.000,00 (trezen~~to~~tos e cinquenta mil cruzeiros);

c) - do excesso de arrecadação previsto nas rubricas da receita "Imposto Territorial Rural" retorno ao Município, na importância de Cr\$ 1.184.000,00 (um milhão cento e oitenta e / quatro mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Pindamonhangaba
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIAÇÃO
Recebido em 05/09/80
Prazo vence em 16/10/80
Última sessão ordinária 13/10/80
[Handwritten signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

*Solicitação inserida em resumo
de unidade fiscal, no tombo do
resumo (15/9/80)*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3450 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 38 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP